

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO À EMPRESA DMO CONSTRUTORA EIRELI



NOTIFICAÇÃO À EMPRESA DMO CONSTRUTORA EIRELI



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA. NOSSA DENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Miguel Calmon, 18 de março de 2024.

À
D.M.O CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ n.º 30.840.514/0001-16.
Att: DENILSON MACHADO DE OLIVEIRA
Representante Legal da empresa

NOTIFICAÇÃO:

O Município de Miguel Calmon-Bahia, devidamente qualificado no **Processo Administrativo – 245/2023**, Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇOS 005/2023** e Contrato nº 208/2023, datado de **11 de abril de 2023**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na construção de uma praça no povoado de Lagoa de Dentro no município de Miguel Calmon, que tem como partes este Município, por intermédio da Secretaria de Administração e Infraestrutura e a empresa acima indicada, vem pela presente, com base no Jurídico da Assessoria do Município, e:

CONSIDERANDO que a Ordem de Serviço para início da obra foi emitida em **11 de abril de 2023**;

CONSIDERANDO que a obra foi paralisada em julho de 2023, com exceção de 16% (dezesseis por cento) da obra, conforme Parecer Técnico do Engenheiro Civil responsável pela fiscalização;

CONSIDERANDO que em data de **22 de janeiro do corrente ano** a empresa foi notificada para que cumprisse o quanto contratado, com a necessária conclusão da obra, e que até a presente data sequer os serviços foram retomados;

CONSIDERANDO que em data de **31 de janeiro do ano em curso**, o engenheiro do Município constatou a continuidade da paralisação da obra, entre outras, e, ainda, o registro de que a empresa não demonstrou interesse em continuar a construção das obras deste e de outros contratos firmados com o município, que venceram com as obras paralisadas;



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

CONSIDERANDO que as alegações da empresa não encontram amparo legal na Lei 8.666/93, em referência a situação do descumprimento ou irregularidade praticados pelo contratado.

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada em 22/01/2024, para apresentação de cronograma atualizado e celeridade da obra;

CONSIDERANDO que a empresa deixou transcorrer o prazo “in albis” sem responder a citada manifestação nº 01/2024.

Diante do exposto e das situações de descumprimento irregularidades em cumprimento ao Parecer Jurídico da Assessoria do Município, após formalização de várias notificações verbais, escrita, por e-mails e por APP WhatsApp, na tentativa de solucionar, amigável e administrativamente, a paralisação da obra, sem sucesso, vem **NOTIFICAR** a referida decisão da Administração de **RESCINDIR** o Contrato nº 208/2023, pelo descumprimento de cláusulas contratuais (**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto e Fundamentação: A presente Licitação tem por objeto a execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, visando a Contratação de empresa especializada na construção de uma praça no povoado de Lagoa de Dentro no município de Miguel Calmon, conforme planilhas em anexos, cujo locais foram previamente vistoriado pela CONTRATADA que examinou detalhadamente as especificações e toda a documentação da licitação respectiva, e, que, se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito através do Edital de Tomada de Preços nº. 005/2023, tendo sido homologada pela CONTRATANTE, após julgamento da CPL), especialmente por violação do quanto disposto nos incisos I, IV e V do art. 78 da lei 8.666/93 e sobre a decisão ora comunicada sobre a abertura do Processo Administrativo de Responsabilização nº 001/2024 para que, no prazo de 05 (cinco) dias, ofereça, querendo, defesa, sobre os fatos**

Atenciosamente,

Miriam Mota Valois
Gestora de Contratos

Documento assinado digitalmente
gov.br MIRIAM MOTA VALOIS
Data: 18/03/2024 18:04:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>